PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO FIN
Em 1º/1985 Fls 178
SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 528 /'85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre o Título de CIDADANIA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ Belojardinense a Sra. OLINDINA CARNEIRO MERGULHÃO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo-Jardim(PE) em, 1º de novembro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torfes